PREFEITURA DE Itaúna

DOM-e | Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaúna

Edição: 2.825 | Itaúna, 09 de novembro de 2026 | Ano XXIX

Lei nº6.252, de 4 de dezembro de 2025 | www.itauna.mg.gov.br | @prefeituradeitauna



Compras

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(conforme art. 72 da Lei 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA, CNPJ 18.309.824/0001-87, situado na Avenida Boulevard, nº 156, Bairro Boulevard Lago Sul, Itaúna/MG, neste ato representado, conforme art. 4º, I, do Decreto Municipal 8.879/25, pelo Sr. Renato Corradi Bechelaine, Secretário Municipal de Administração, ADJUDICA E HOMOLOGA a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 015/2026, Processo nº 136/2026, nos termos do resultado da sessão, conforme exposto abaixo:

Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

OBJETO: aquisição de cadernetas de gestantes em conformidade com o modelo oficial da edição 2026 disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do item	Valor total do item
01	1.000	Unid.	Caderneta de gestante – edição 2026 – contendo reprodução fiel do conteúdo oficial, identidade visual, organização gráfica, capa, miolo e acabamento, conforme arquivo disponibilizado pelo Ministério da Saúde.	R$8,98	R$8.980,00
Valor total: R$8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)					

O fornecedor vencedor foi:

ELDIR DO CARMO SANTANA (CNPJ 67.998.680/0001-55)

CONSIDERAÇÕES:
1. Os autos foram devidamente instruídos, conforme art. 72 da Lei 14.133/21, com exceção do parecer jurídico, dispensado, conforme art. 15 do Decreto Municipal 8.988/2025.
2. Há recursos orçamentários disponíveis para execução da Solicitação nº 75/2026 conforme manifestado pelo Secretário da Pasta à fls. 2 (V) nos autos do Processo.
3. O contratado cumpre os requisitos de habilitação mínimos exigidos no Termo de Referência, que teve como critério de julgamento o menor preço por item.
4. Os dados do certame podem ser consultados no PNCP e no Portal licitar.digital.
5. Este ato deve ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Itaúna, em atendimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

Itaúna, 06 de novembro de 2026.

RENATO CORRADI BECHELAINE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026
O Município de Itaúna informa que pretende realizar procedimento para Registro de Preços para contratação futura e incerta medicamentos manipulados, conforme descritivos desta IRP.

1	24	AMP	ZOLADEX 3,6 MG SERINGA PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA
2	48	UND	DUPILUMABE 300 MG
3	72	FR	INSULINA LISPRO
4	72	AMP	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN SOLUÇÃO INJETÁVEL
5	192	AMP	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH SOLUÇÃO INJETÁVEL
6	500	FR	SOMATROPINA 12 UI
7	240	FR	SOMATROPINA 30UI
8	800	UND	ASPIRINA PREVENT 100 MG COMPRIMIDO
9	1.440	UND	KEPPRA 250 MG COMPRIMIDO
10	1.440	UND	KEPPRA 750 MG COMPRIMIDO
11	1.554	UND	MINILAX SOLUÇÃO RETAL BISNAGA
12	2.160	UND	RETEMIC 5 MG
13	24	FR	RELESTAT 0,05% 5 ML
14	2.160	UND	TAPAZOL 10 MG (TIAMAZOL)- COMPRIMIDO
15	50	TB	Tracolimo 1 mg/g - Pomada utilizada no tratamento de dermatite atópica
16	720	UNI	SUPLEMENTO ORAL EM CáPSULAS, COM VITAMINAS
17	24	UND	SUPLEMENTO POLIVITAMINICO

A lei 14.133/21 estabelece que:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Levando-se em consideração o art. 40, II da Lei 14.133/21 pretende-se a contratação destes itens através do Sistema de Registro de Preços para aquisição eventual, incerta e futura, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
A Intenção de Registro de Preços (IRP) é uma etapa da fase preparatória da licitação e sua divulgação é um procedimento obrigatório para órgãos e entidades da Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.
O Decreto Municipal 8.989/2025 estabelece que:
Art. 2º Com base no permissivo contido no art. 187 da NLLC e até que se edite a própria regulamentação, o Município aplicará os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
O Decreto Federal nº 11.462/23 regulamenta os art. 82 e 86 da Lei 14.133/21 e estabelece:
Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
(...)
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
(...)
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
VII - compra centralizada – compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

Em cumprimento ao que define a Lei 14.133/21 e o Decreto Federal 11.462/23 será feita a divulgação da Intenção de Registro de Preços para manifestação de órgãos e entidades que desejem participar.
O órgão gerenciador da futura Ata que aqui se pretende possui poucos servidores para que seja feito o gerenciamento de uma Ata SRP com muitos participantes e não dispõe de sistema informatizado disponível para tal. Assim entendemos que pode haver algum comprometimento no gerenciamento de uma ata com muitos participantes ou cujas manifestações de interesse em participar acarretem na inclusão de novos itens ou de itens da mesma natureza com descritivos diferentes.
O julgamento das manifestações de interesse de participação, para aceitação ou recusa, será feito em razão:
1. da capacidade do Município no gerenciamento da ata;
2. da otimização dos recursos públicos, sejam eles humanos, financeiros ou de expediente;
3. do melhor gerenciamento do Registro de Preços e das contratações futuras;
4. de não causarem atrasos nos procedimentos para a realização do processo licitatório.
No caso de pedidos de inclusões de novos itens ou de itens da mesma natureza com especificações diferentes será analisada também:
a) se as inclusões podem ou não justificar os custos e esforços envolvidos na realização de um processo licitatório específico para aquele item;
b) se tornariam a gestão da ata de registro de preços mais complexa;
c) se os itens novos são adequados ou necessários para o órgão gerenciador.
Encontra-se anexo o modelo de Manifestação de Interesse.
Interessados devem enviar o modelo anexo devidamente preenchido e assinado ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br. O prazo para envio é de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação desta IRP.
Somente serão analisados os pedidos enviados no prazo acima.

Itaúna, 09 de novembro de 2026.

Maxson Lousada Domingues
Gerente Superior de Compras e Contratações

Mobilidade Urbana

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA/MG
EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Exmo. Sr. Gustavo Marques Carvalho Mitre, DD. Prefeito do Município, torna pública a realização do Concurso Público de Agente de Trânsito do Município de Itaúna/MG - Edital nº 01/2026, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Curso de Certificação de Agente de Trânsito (200 h/a), de caráter eliminatório, para o cargo de Agente de Trânsito, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos para o quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva do Município, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela internet, no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), no período entre 09h do dia 26 de janeiro de 2027 e às 16h do dia 24 de fevereiro de 2027, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Itaúna/MG, 09 de novembro de 2026.

GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

SEMED

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Creche Branca de Neve
CNPJ: 64.488.216/0001-20
Endereço: Rua Zulmira Alves de Abreu, nº 155, Vila Vilaça, CEP: 35.680-094, Itaúna/MG

Objeto proposto: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a CRECHE BRANCA DE NEVE, para repasse de recursos financeiros próprios, através de AUXÍLIO FINANCEIRO, para atender às ações desenvolvidas nesta instituição, conforme Emendas Impositivas nº 134 e 193/2025.

Valor total do repasse: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) a ser repassado no exercício de 2026

Período: Exercício de 2026

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Em análise a proposta apresentada pela CRECHE BRANCA DE NEVE acima referenciado e que do mais consta, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº. 13.019/14 e Decreto Municipal nº. 9.030 de 17 de julho de 2025, ATESTAMOS, que:
a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas “in loco”, abordagem dos usuários e famílias, prestação de contas anual;
f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão competente;
g) gestor designado da parceria: Marcelo Moreira Magalhães, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo / Agente Orçamentário, inscrito sob a matrícula 3.303-0;
h) será feito o acompanhamento pela comissão de seleção, monitoramento, avaliação, divulgação e prestação de contas da parceria designada;
i) houve aprovação prévia para a utilização dos recursos próprios do Município no exercício de 2026 a fim de auxiliar nas diversas despesas da instituição na prestação de serviços em prol da população itaunense.

SMJ é este o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 06 de novembro de 2026.
Regina Célia Duarte Amaral Andrade
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 6.071-2

Marcelo Moreira Magalhães
Agente Orçamentário
Matrícula nº 3.303-0

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.



Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:
(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br

PREFEITURA DE Itaúna

Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.